

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA n. 11, ESCOLAGOV de 23 de Março de 2020.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL - ESCOLAGOV**, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus- COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Considerando que nos termos do artigo 2º do Decreto n. 15.391 de 16 de março de 2020, foram suspensas as atividades de capacitação, treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que impliquem em aglomeração e pessoas;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Considerando a adoção de medidas administrativas visando evitar a propagação interna do coronavírus;

e considerando o Decreto n. 15.398 de 20 de março de 2020, que estende em caráter provisório a adoção do Regime Excepcional de Teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul -Escolagov, em caráter temporário e por prazo determinado, o Regime Excepcional de Teletrabalho, aplicável às atividades que possam ser exercidas de forma remota, sem prejuízo do serviço público, e, cujos resultados sejam efetivamente mensuráveis, com efeitos equiparados aos de autuação presencial.

Art. 2º. O prazo de adoção do Regime de Teletrabalho na Escolagov será de 15 (quinze) dias, passível de prorrogação, se necessário, e em função das mesmas razões que autorizaram a sua implantação.

Art. 3º - As comunicações com a Escolagov poderão ser mantidas por telefone e e-mail que estão disponíveis no site www.escolagov.ms.gov.br;

Art. 4º - Os cursos em Ead permanecem ativos, uma vez que as inscrições e aulas são on-line;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de Março de 2020.

WILTON PAULINO JUNIOR**Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul****Extrato do Termo de Compromisso n. 001/2020****Processo nº 55/200089/2019****Partes:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e Instituto Phorte de Educação Ltda**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos servidores públicos estaduais e aos dependentes conforme descrito no Termo de Compromisso firmado e assinado entre as partes na data de 09/3/2020**Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior****Do prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.**Assinam: Wilton Paulino Junior****Fábio Mazzonetto**